



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - Nº 585 - Matinhos, 23 de março de 2012

Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 071/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - ANGELA RAMOS - CPF nº .844.608.659-04 RG nº. 4.444.770-3 /PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de março de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO N.º 083/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica Constituída a COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO, composta pelos seguintes membros:

Mirian de Fátima Zaninelli - Presidente
Eliane Fernandes de Abreu - Membro
Márcia Froes Marturano - Membro - representante da Procuradoria
Rubens Antonio Muller - Membro - representante da Controladoria
Cleide do Carmo Nepomuceno - Membro - representante do Mts/Prev
Wiliam dos Santos Rodrigues - Membro - representante dos servidores eleito pelos servidores conforme eleição realizada em 07 de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 14 de Março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, em 14 de Março de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO Nº 084/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor total de R\$110.602,90 (cento e dez mil seiscentos e dois reais e noventa centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$110.602,90 (cento e dez mil seiscentos e dois reais e noventa centavos), conforme abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
15.451.0035.1030 BLOQUETES
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1769)
R\$ 110.602,90

Fonte de Recurso: 3000 - Recurso do Exercício

Anterior Livre TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 110.602,90

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro de no valor de R\$110.602,90 (cento e dez mil seiscentos e dois reais e noventa centavos) da Fonte de recurso 3000 - Recurso do Exercício Anterior Livre

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de Março de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 085/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º NOMEIA - JAIRTON INÁCIO - CPF nº. 591.313.229-72 e RG nº.4.489.624-9/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-(PETI)-MANGUE SECO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal convida toda a população Matinhense para, juntamente com os Excelentíssimos Senhores Vereadores, participar da Audiência Pública sobre a elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013, a realizar-se no dia 10 de abril de 2012, a partir das 17:30 horas, no Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço - do Paço Municipal da Prefeitura de Matinhos.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 086/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º NOMEIA - ANA CLAUDIA PEREIRA DA COSTA - CPF nº. 974.847.419-49 e RG nº.6.722.991-6/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DOS BENEFÍCIOS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PORTARIA Nº 140/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

CONCEDER

A servidora MATILDE DE FÁTIMA ANTUNES, matrícula 1524/5 a Função gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE COZINHA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-4.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo do CONTRATO N.º 152/2011 - PMM, firmado com a empresa NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 81.704.165/0001-46, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, LOTE 01, no valor de R\$189.040,81 (cento e oitenta e nove mil, quarenta reais e oitenta e um centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de março de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 139/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº1046/12:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Paranaguá a servidora Roselena Scremin Correa, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora Wanderlita Gabriel dos Santos, até 31 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PORTARIA Nº 141/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 045/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora NALVINA DE JESUS ANTUNES FONTES, matrícula nº5995/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de abril de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2012
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO, em favor da empresa BETHA SISTEMAS LTDA., CNPJ N.º 00.456.865/0001-67, no valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 19 de Março de 2012.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa BAZZPER EDITORA GRÁFICALTDA., conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - PMM, que prevê a contratação de empresa para edição, impressão e fotolito do jornal oficial do Município, no valor de R\$ 47.915,00 (quarenta e sete mil novecentos e quinze reais), prorrogando o prazo do dia 02 de abril ao dia 27 de maio do corrente ano. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de março de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Criado pela Lei Municipal 755/01

Material produzido pela

Secretaria de Administração da

Prefeitura Municipal de Matinhos

End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000

Jornalista Responsável

Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866

Diagramação e impressão:

Bazzper Editora Gráfica Ltda

Circulação - Semanal



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2012

Aos 09(nove) dias do mês de Março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LIPKE & CIA LTDA, CNPJ N.º 84.923.242/0001-47, com sede à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3700, Parque São João na cidade de Paranaguá/Pr., representado pelo seu sócio gerente, Sr. Arceli Lipke, portador do RG nº 3.117.364-7 e do CPF nº 426.205.039-49, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1.320	UND	Botijão de Gás - GLP 13 Kg	34,99	48.186,80
2	518	UND	Cilindro de Gás - GLP 45 KG	144,99	75.104,82
			Total		123.291,62

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 02 (duas) horas contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

Secretaria	Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade de	Reduzido	Categoria Econômica	Desdobramento (reduzido)	Fonte de recurso
07 Sec. M. de Assistência Social	07.01 Gabinete do Secretário	08.244.0005.2011	Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social	221	33.90.30 Material de Consumo	224 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	01000
	07.02 Fundo Mun. de Assistência Social	08.244.0005.2080	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	284	33.90.30 Material de Consumo	286 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	01000
				1497	33.90.30 Material de Consumo	1614 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	31934

				1496	33.90.30 Material de Consumo	1615 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	31935
	07.03 Fundo Mun. dos Dtos da Criança e Adolescente	08.243.0006.002	Manutenção do Fundo Municipal dos Dtos da Criança e Adolescente	380	33.90.30 Material de Consumo	382 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	01000
08 Sec. M. De Educação, Cultura e Esportes	08.01 Gabinete do Secretário	12.361.0052.2012	Manutenção da Sec. Munic. De Educação	424	33.90.30 Material de Consumo	428 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	1104
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	12.361.0052.2019	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	572	33.90.30 Material de Consumo	575 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	1103
	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	12.365.0026.2022	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	771	33.90.30 Material de Consumo	773 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	1103
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1167	33.90.30 Material de Consumo	1172 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	1303
		10.302.0024.2091	Ações do eixo de média e alta complexidade	1336	33.90.30 Material de Consumo	1337 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	1303
				1343	33.90.30 Material de Consumo	1613 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	1369
13 Sec. M. de Defesa Social e Antidrogas	13.01 Defesa Social e Antidrogas	06.182.0452.2087	Manutenção das ativ. Da Sec. M. de Defesa Social e Antidrogas	1384	33.90.30 Material de Consumo	1387 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	01000
	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros	06.182.0452.2067	Administração dos Recursos do FUNREBOM	1419	33.90.30 Material de Consumo	1419 (33.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados)	01515

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

- Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



Atos do Poder Executivo

7	Sec. Mun. De Assist. Social	7.01 Gabinete do Secretario	8244000652011000	0	manutenção da Secretaria	36	39030	00	1000
							Mat de consumo		
		7.02 Manut do Fundo Mun de Assist Soc.	82440005208000	0	manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social	72	39030	359	1000
							at de consumo		
						83	39030	549	1728
							at de consumo		
						287	39030	550	3720
							at de consumo		
						288	39030	551	3721
							at de consumo		
						82	39030	552	1719
							at de consumo		
3	Sec. Mun. de Defesa Social	3.01 Defesa Social e Antidrogas	6182045222087000	0	manutenção das Ativ. Da Secretaria de Defesa Social	55	39030	144	1000
							at de consumo		
		3.02 Unid. Do Corpo de Bombeiros	618204522067000	0	Administração do Funreborn	76	39030	553	515
							at. de Consumo		
9	Sec. Mun. De Turismo	9.01 Gabinete do Secretario	312200132024000	2	anul. e apoio ao turismo	76	39030	554	1000
							at. de Consumo		
0	Sec. Mun. De Meio Amb.	0.01 Gabinete do Sec.	812200152025000	1	anul. Da ec. De Meio ambiente	10	39030	555	1000
							at. de Consumo		
2	Sec. Mun. de Saúde	2.01 Fundo Municipal e Saúde	03010019203000	1	manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	42	39030	51	1303
							at. de Consumo		
1	Sec. Mun. de Obras	1.01 Gabinete do Secretario	545104522028000	1	anul. Das Ativ Da Secretaria	80	39030	556	1000
							at. de Consumo		

1.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.15. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pelo Sr. Jose Carlos Vedan, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Eduardo Antonio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

MUNICÍPIO DE MATINHOS

JOSE CARLOS VEDAN - ME

Jose Carlos Vedan

CPF n.º 316.888.969-53

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2011 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2011

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: COMERCIAL ROTCIV LTDA-EPP, CNPJ N.º 07.081.343/0001-77, com sede à Rua Cel. João Antonio Xavier, nº 670, Centro, na cidade de Araucária, Estado do Paraná representado pelo Sr. João Noel Ferreira, portador do RG nº4520073-6 e do CPF nº 654.937.889-34 à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
42	32.064	unid	Detergente líquido neutro, biodegradável - ph 5,5 a 8,5 - 500 ml	0,88	28.216,32
80	2.000	CX	Luvas descartáveis para procedimentos em látex ambidestra, talcadas, tamanho M embalagem de compra caixas com 100 unidades	18,17	36.340,00
TOTAL GERAL					R\$ 64.556,32

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega dos itens será de até 05(cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

ECRE	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	ED	ATEGORIA	ES D	ONTE
ARIA		PROGRAMÁTICA	TIVIDADE		ECONÔMICA	RED)	ECURS
							O
4 Sec.	4.01 Gabinete do Sec	412200072006000	anul. das	8	39030	138	1000
Mun.			tiv. da sec.		Mat de Consumo		
e Adm.			mun de adm				
8 Sec.	8.02 Coord Geral do Ensino Fund	236100522019000	anul. Das Ativ	33	39030	188	1103
Mun de Educ			do Ensino Fund		at de consumo		

						34	39030	42	1104
							at de consumo		
						48	39030	01	1107
							at de consumo		
	8.03 Coord Geral da Educação inf.	236500262022000	anutenção dos Centros de Educação Inf	1		27	39030	30	1103
							at de consumo		
						32	39030	02	1104
							at de consumo		
						36	39030	03	1107
							Mat de consumo		
7 Sec. Mun. De Assist. Social	7.01 Gabinete do Secretario	8244000652011000	anutenção da Secretaria	0		36	39030	00	1000
							Mat de consumo		
	7.02 Manut do Fundo Mun de Assist Soc.	824400005208000	anutenção do Fundo Mun. de Assist. Social	0		72	39030	359	1000
							at de consumo		
						83	39030	549	1728
							at de consumo		
						287	39030	550	3720
							at de consumo		
						288	39030	551	3721
							at de consumo		
						82	39030	552	1719
							at de consumo		
3 Sec. Mun de Defesa Social	3.01 Defesa Social e Antidrogas	6182045222087000	anutenção das Ativ. Da Secretaria de efesa Social	0		55	39030	144	1000
							at de consumo		
	3.02 Unid. Do Corpo de Bombeiros	618204522067000	administração do Funrebom	0		76	39030	563	515
							at. de Consumo		
9 Sec. Mun. De Turismo	9.01 Gabinete do Secretario	312200132024000	anut. e apoio ao turismo	2		76	39030	564	1000
							at. de Consumo		
0 Sec. Mun. De Meio Amb.	0.01 Gabinete do Sec.	812200152025000	anut. Da eco. De Meio ambiente	1		10	39030	566	1000
							at. de Consumo		
2 Sec. Mun de Saúde	2.01 Fundo Municipal e Saúde	03010019203000	anutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1		42	39030	51	1303
							at. de Consumo		
1 Sec. Mun de Obras	1.01 Gabinete do Secretario	545104522028000	anut. Das Ativ Da Secretaria	1		80	39030	566	1000
							at. de Consumo		



Atos do Poder Executivo

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.15. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pelo Sr. João Noel Ferreira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

COMERCIAL ROTCIV LTDA - EPP

João Noel Ferreira

CPF n.º 654.937.889-34

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2011 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2011

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: MARCELO JACOB - ME, CNPJ N.º 11.774.132/0001-97, com sede à Rua Frei Gaspar Madri de Deus, nº 140, Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Marcelo Jacob, portador do RG nº 6.758.981-5/SSP/PR e do CPF nº 026.131.759-82 à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
4	4.600	litro	Álcool doméstico 1 litro	3,59	R\$ 16.514,00
15	62	galão	Cera líquida - 5 litros	15,32	R\$ 949,84
25	18	unid	Cesto para lixo 150 plástico com tampa	277,77	R\$ 4.999,86
34	200	unid	Creme dental 90 g	1,14	R\$ 228,00
47	480	unid	Escova dental infantil - juvenil com cerdas macias/ cabeça pequena	0,73	R\$ 350,40
48	480	unid	Escova dental infantil - juvenil com cerdas macias/ cabeça média	0,73	R\$ 350,40
56	12.648	unid	Esponja dupla face, não tecida fibra sintética, unidas com resina prova de água impregnada com mineral abrasivo e aderida espuma de poliuretano, tamanho 110 x 75 x 23 mm	0,37	R\$ 4.679,76
60	300	pct	Fraldas descartáveis tamanho p, componentes: fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fragância, flocgel, pacotes plásticos com no mínimo 24 unidades	5,96	R\$ 1.788,00
78	120	unid	Lixeira com tampa e pedal com 10 litros	14,65	R\$ 1.758,00
81	530	cx	Luvas de borracha anatômica tamanho G, látex, natural antiderrapante, forrada com punhos ajustáveis com bainha, comprimento total mínimo 33 cm	1,92	R\$ 1.017,60
82	750	cx	Luvas de borracha anatômica, tamanho M, látex natural antiderrapante, forrada com punhos ajustáveis com bainha, comprimento total mínimo 33 cm	1,94	R\$ 1.455,00
83	500	cx	Luva de borracha anatômica, tamanho P, látex natural antiderrapante, forrada, com punhos ajustáveis com bainha, comprimento total mínimo 33 cm	1,94	R\$ 970,00
84	1.521	pares	Luvas para limpeza de borracha lisa anatômica cor amarela tamanho único	1,61	R\$ 2.448,81
89	450	unid	Pá de lixo plástico resistente 17 x 20 cm, com cabo 25 cm	1,15	R\$ 517,50



Atos do Poder Executivo

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
90	236	unid	Pá de lixo zincada com cabo de madeira com 80 cm	2,19	R\$ 516,84
91	1.005	unid	Palha de aço nº 1	0,43	R\$ 432,15
92	1.020	unid	Palha de aço nº 2	0,43	R\$ 438,60
97	510	unid	Papel graf. rolo 60 cm x 200m	45,64	R\$ 23.276,40
100	3.165	pct	Papel toalha, Pacote c/2 rolos c/ no mínimo 50 toalhas cada rolo, e medidas mínimas cada de 20x20 cm.	2,12	R\$ 6.709,80
106	71	unid	Rastelo (ancinho) 14 dentes com cabo	14,22	R\$ 1.009,62
112	35	peça	Rodo limpa vidro com cabo longo	4,94	R\$ 172,90
113	121	unid	Rodo suporte em aço galvanizado, lâmina de borracha 55 cm, cabo em madeira polida com 1,50 m	10,00	R\$ 1.210,00
114	4.880	pct	Sabão em barra glicerinado 200 g, pacote com 5 unidades embalado em plástico transparente	3,26	R\$ 16.006,40
119	190	unid	Sabonete líquido tipo refil com 800 ml - embalagem plástica não deformável	4,26	R\$ 809,40
136	250	unid	Shampoo para uso do bebê neutro 450 ml (ou equivalente em ml)	6,97	R\$ 1.742,50
137	240	unid	Suporte para papel higiênico	16,12	R\$ 3.868,80
138	325	unid	Suporte para refil de sabonete líquido	10,89	R\$ 3.539,25
139	325	unid	Suporte para papel toalha para banheiro	15,84	R\$ 5.148,00
144	270	unid	Vassoura de palha, cabo de madeira resistente, tratada e polida, mínimo 1,20 m	7,25	R\$ 1.957,50
146	535	unid	Vassoura pelo sintético, com rosca, cabo madeira pintado, 1,20 m	2,80	R\$ 1.498,00
147	65	unid	Vassoura piaçava com 16 furos	6,08	R\$ 388,70
149	15	unid	vassoura tipo gari 20 furos cabo em madeira tratada e polida	7,46	R\$ 111,90
TOTAL GERAL					106.863,93

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega dos itens será de até 05(cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

ÁREA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO TITUIDADE	ED	CATEGORIA ECONÔMICA	ESD (RED)	ONTE E (CURSO)
4 Sec. Mun. e Adm.	4.01 Gabinete do Sec	412200072006000	anul. dasativ. da sec. mun de adm	8	39030 Mat de Consumo	138	1000
8 Sec. de Educ	8.02 Coord Geral do Ensino Fund	236100522019000	anul. Das Ativ do Ensino Fund	33	39030 at de consumo	188	1103
				34	39030 at de consumo	42	1104
				48	39030 at de consumo	01	1107
	8.03 Coord Geral da Educação inf.	236500262022000	anutenção dos Centros de Educação Inf	27	39030 at de consumo	30	1103
				32	39030 at de consumo	02	1104
				36	39030 Matde consumo	03	1107
7 Sec. de Assist. Social	7.01 Gabinete do Secretário	8244000652011000	anutenção da Secretaria	36	39030 Matde consumo	00	1000
	7.02 Manut do Fundo Mun de Assist. Soc.	824400065208000	anutenção do Fundo Mun. de Assist. Social	72	39030 at de consumo	359	1000
				83	39030 at de consumo	549	1728
				287	39030 at de consumo	550	3720
				288	39030 at de consumo	551	3721
				82	39030 at de consumo	552	1719
3 Sec. Mun. de Defesa Social	3.01 Defesa Social e Antidrogas	6182045222087000	anutenção as Ativ. Da Secretaria de Defesa Social	55	39030 at de consumo	144	1000
	3.02 Unid. Do Corpo de Bombeiros	618204522067000	administração do Funrebom	76	39030 at. de Consumo	553	515
9 Sec. Mun. De Turismo	9.01 Gabinete do Secretário	312200132024000	anul. e apoio ao turismo	76	39030 at. de Consumo	554	1000
0 Sec. Mun. De Meio Amb.	0.01 Gabinete do Sec.	812200152025000	anul. Da ec. De Meio ambiente	10	39030 at. de Consumo	555	1000
2 Sec. Mun. de Saúde	2.01 Fundo Municipal e Saúde	03010019203000	anutenção dasatividades do Fundo Municipal de Saúde	42	39030 at. de Consumo	51	1303
1 Sec. Mun. de Obras	1.01 Gabinete do Secretário	545104522028000	anul. Das Ativ Da Secretaria	80	39030 at. de Consumo	556	1000



Atos do Poder Executivo

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.15. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pelo Sr. Marcelo Jacob, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MARCELO JACOB - ME

Marcelo Jacob

CPF n.º 026.131.759-82

Representante legal

Detentora da Ata

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2011 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2011

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ N.º 80.047.087/0001-91, com sede à Rua Antonio Zielonka, nº 684, Estância Pinhais, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná representada pela Sra. Lucimara dos Santos, portadora do RG nº 3.384.315-1/SSP/PR e do CPF nº 714.662.909-00 à saber:

1.2. Descrição dos itens:

QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
500	rolo	Embalagem plástica pequena que acondicione 2kg (mínimo), com 1000 unidades (mínimo no rolo)	6,82	3.410,00
30	unid	Espunja para banho	0,85	25,50
15	cx	Hastes flexíveis tipo cotonetes pacote com 150 unidades (no mínimo)	1,49	22,35
20.020	unid	Saco branco de lixo hospitalar de 100 litros com espessura mínima de 07 micras, embalado em pacote com 10 unidades.	0,19	3.803,80
23.245	pkt	Saco plástico para lixo 15 litros espessura mínima de 5 micras, com 39 cm de largura, por altura mínima de 58 cm, pacote com 20 unidades	1,17	27.196,65
16.600	pkt	Saco plástico reforçado para lixo 30 litros preto, espessura mínima de 8 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110, pacote com 10 unidades	1,69	28.054,00
16.580	pkt	Saco plástico reforçado para lixo 50 litro preto, espessura mínima de 8 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110, pacote com 10 unidades	2,19	36.310,20
200	unid	Saco plástico para talheres com 1000 unidades	6,35	1.270,00
TOTAL GERAL				R\$ 100.092,90

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega dos itens será de até 05(cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:



Atos do Poder Executivo

SECRETARIA	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO TIVIDADE	ED	CATEGORIA ECONÔMICA	ESD (RED)	ONTE E CURS O
4 Sec. Mun. e Adm.	4.01 Gabinete do Sec	412200072006000	anuid. da s. fiv. da sec. munde adm	8	39030 Mat de Consumo	138	1000
8 Sec. Mun. de Educ.	8.02 Coord Geral do Ensino Fund	236100522019000	anuid. Das Ativ do Ensino Fund	33	39030 at de consumo	188	1103
				34	39030 at de consumo	42	1104
				48	39030 at de consumo	01	1107
	8.03 Coord Geral da Educação inf.	236500262022000	anuid.ção dos Centros de Educação Inf	27	39030 at de consumo	30	1103
				32	39030 at de consumo	02	1104
				36	39030 Mat de consumo	03	1107
7 Sec. Mun. De Assist Social	7.01 Gabinete do Secretario	8244000652011000	anuid.ção da Secretaria	36	39030 Mat de consumo	00	1000
	7.02 Manut do Fundo Mun de Assist Soc.	824400052080000	anuid.ção do undo Mun. de Assist Social	72	39030 at de consumo	369	1000
				83	39030 at de consumo	549	1728
				287	39030 at de consumo	550	3720
				288	39030 at de consumo	551	3721
				82	39030 at de consumo	552	1719
3 Sec. Mun. De Defesa Social	3.01 Defesa Social Antidrogas e	6182045222087000	anuid.ção da s. Ativ. Da Secretaria de Defesa Social	55	39030 at de consumo	144	1000
	3.02 Unid. Do Corpo de Bombeiros	6182045222067000	administração do Funrebom	76	39030 at de Consumo	553	515
9 Sec. Mun. De Turismo	9.01 Gabinete do Secretario	312200132024000	anuid. e apoio ao turismo	76	39030 at de Consumo	554	1000
0 Sec. Mun. De Meio Amb.	0.01 Gabinete do Sec.	812200152025000	anuid. Da ed. De Meio ambiente	10	39030 at de Consumo	555	1000
2 Sec. Mun. de Saúde	2.01 Fundo Municipal e Saúde	030100152030000	anuid.ção das tividades do Fundo Municipal de Saúde	42	39030 at de Consumo	51	1303
1 Sec. Mun. de Obras	1.01 Gabinete do Secretario	5451045222028000	anuid. Das Ativ Da Secretaria	80	39030 at de Consumo	556	1000

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.15. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pela Sra. Lucimara dos Santos, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Lucimara dos Santos

CPF n.º 714.662.909-00

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2011 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2011

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: COMERCIAL CRONUS LTDA, CNPJ N.º 11.975.632/0001-97, com sede à Rua João Alencar Guimarães, nº 825, Santa Quitéria, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Evandro Pereira Guedes, portador do RG nº 5.952.992-0 e do CPF nº 022.058.069-39 à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
2	7.278	galão	Água sanitária 5 litros	4,37	31.804,86
39	15.390	gl	Desinfetante uso geral, bactericida e biodegradável - galão de 5 litros	7,89	121.427,10
TOTAL GERAL					R\$ 153.231,96

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega dos itens será de até 05(cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

ECREARIA	NIDADE	UNCIONAL PROGRAMÁTICA	ROJETO TIVIDADE	ED	ATEGORIA CONÔMICA	ESD RED)	ONTE E ECURSO
4 Sec. Mun. e Adm.	4.01 Gabinete do Sec	412200072006000	anut. das tiv. da sec. mun de adm	8	39030 Mat de Consumo	138	1000
8 Sec. Mun de Educ	8.02 Coord Geral do Ensino Fund	236100522019000	anut. Das Ativ do Ensino Fund	33	39030 at de consumo	188	1103
				34	39030 at de consumo	42	1104
				48	39030 at de consumo	01	1107
	8.03 Coord Geral da Educação Inf.	236500262022000	anutenção dos Centros de Educação Inf	27	39030 at de consumo	30	1103
				32	39030 at de consumo	02	1104

3 Sec. Mun de Defesa Social	3.01 Defesa Social e Antidrogas	6182045222087000	anutenção as Ativ. Da Secretaria de efesa Social	55	39030 at de consumo	144	1000
	3.02 Unid. Do Corpo de Bombeiros	618204522067000	dministração o Funrebom	76	39030 at. de Consumo	553	515
9 Sec. Mun. De Turismo	9.01 Gabinete do Secretario	312200132024000	anut. e poio ao turismo	76	39030 at. de Consumo	554	1000
0 Sec. Mun. De Meio Amb.	0.01 Gabinete do Sec.	812200152025000	anut. Da ec. De Meio mbiente	10	39030 at. de Consumo	555	1000
2 Sec. Mun de Saúde	2.01 Fundo Municipal e Saúde	03010019203000	anutenção das tividades do Fundo Municipal de Saúde	42	39030 at. de Consumo	51	1303
1 Sec. Mun de Obras	1.01 Gabinete do Secretario	545104522028000	anut. Das Ativ Da Secretaria	80	39030 at. de Consumo	556	1000

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.15. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de



Atos do Poder Executivo

Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pelo Sr. Evandro Pereira Guedes, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

COMERCIAL CRONUS LTDA

Evandro Pereira Guedes

CPF n.º 022.058.069-39

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2011 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2011

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA, CNPJ N.º 09.245.708/0001-87, com sede à Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Kleber de Moura Dalabona, portador do RG nº 7.678.801-4 e do CPF nº 006.368.929-48 à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	5082	Álcool em gel 500 ml	da ilha	2,85	14.483,70
8	226	Balde plástico resistente 40 litros com alça metálica	arqplast	12,32	2.784,32
20	190	Cesto para lixo 15 litros - em pvc, cor azul royal	arqplast	10,57	2.008,30
21	150	Cesto para lixo 15 litros, em pvc, cor verde bandeira	arqplast	10,38	1.557,00
27	100	Colher de plástico descartável - pacote com 100 unidades	strawplast	2,89	289,00
31	10.620	Copo descartável (180/200 ml com 10 unidades)	coposul	1,74	18.478,80
32	6530	Copo descartável 150 ml com 100 unidades	coposul	0,89	5.811,70
TOTAL					45.412,82

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega dos itens será de até 05(cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

ECRE- ARIA	NIDADE	UNCIONAL PROGRAMÁTICA	F ROJETO TIVIDADE	ED	ATEGORIA CONÔMICA	ES D REDJ	ONTE E ECURS O
4 Sec. Mun. e Adm.	4.01 Gabinete o Sec	412200072006000	0 anút. das tiv. da sec. mun de adm	8	39030 Mat de Consumo	138	1000
8 Sec. Mun de Educa	8.02 Coord Geral do Ensino Fund	236100522019000	1 anút. Das Ativ do Ensino Fund	33	39030 at de consumo	188	1103
				34	39030 at de consumo	42	1104
				48	39030 at de consumo	01	1107
	8.03 Coord Geral da Educação inf.	236500262022000	1 anutenção dos Centros de Educação Inf	27	39030 at de consumo	30	1103
				32	39030 at de consumo	02	1104
				36	39030 Mat de consumo	03	1107
7 Sec. Mun. De Assist. Social	7.01 Gabinete do Secretario	8244000652011000	0 anutenção da Secretaria	36	39030 Mat de consumo	00	1000
	7.02 Manut do Fundo Mun de Assist Soc.	82440005208000	0 anutenção do undo Mun. de Assist. Social	72	39030 at de consumo	359	1000
				88	39030 at de consumo	549	1728
				287	39030 at de consumo	550	3720
				288	39030 at de consumo	551	3721
				82	39030 at de consumo	552	1719



Atos do Poder Executivo

3	Sec. Mun. de Defesa Social	3.01 Defesa Social e Antidrogas	6182045222087000 ⁰	anutenção as Ativ. Da Secretaria de Defesa Social	55	39030 at de consumo	144	1000
		3.02 Unid. Do Corpo de Bombeiros	618204522067000 ⁰	dministração o Funrebon	76	39030 at. de Consumo	553	515
9	Sec. Mun. De Turismo	9.01 Gabinete do Secretario	312200132024000 ²	anut. e apoio ao turismo	76	39030 at. de Consumo	554	1000
0	Sec. Mun. De Meio Amb.	0.01 Gabinete do Sec.	812200152025000 ¹	anut. Da ec. De Meio mbiente	10	39030 at. de Consumo	555	1000
2	Sec. Mun de Saúde	2.01 Fundo Municipal e Saúde	03010019203000 ¹	anutenção das tividades do Fundo Municipal de Saúde	42	39030 at. de Consumo	51	1303
1	Sec. Mun de Obras	1.01 Gabinete do Secretario	545104522028000 ¹	anut. Das Ativ Da Secretaria	80	39030 at. de Consumo	556	1000

1.15. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pelo Sr. Kleber de Moura Dalabona, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA

Kleber de Moura Dalabona

CPF n.º 006.368.929-48

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2011 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2011

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: J.P.A. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ N.º 03.551.813/0001-68, com sede à Rua Santa Corleto Milani, n.º 249, , Jd. Adriana, na cidade de Colombo, Estado do Paraná representado pelo Sr. Arlei Reolon, portador do RG nº 8.688.672-3 e do CPF nº 550.675.490-68 à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
10	50	unid	Avental de cozinha em PVC, tipo frontal, tamanho único com no mínimo 1,10 m de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético, sem costuras, deve possuir tirantes para amarrar e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura do mesmo material afixados ao avental por costuras soldadas	4,37	218,50
26	2.239	galão	Cloro 12% 5 litros	12,67	28.368,13

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.



Atos do Poder Executivo

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
29	100	pct	Conjunto de escovas para limpeza de mamadeiras com 2 escovas de tamanhos diferentes para higienização de mamadeiras e bicos	6,45	645,00
37	300	unid	Desengordurante industrial de 900 ml.	3,04	912,00
40	37	l	Desinfetante citronela	3,69	136,53
73	3.308	frasco	Limpa vidros 500 ml (mínimo)	1,17	3.870,36
76	4.842	frasco	Limpa vidros multiuso, ingredientes ativos, tensoativo aniônico biodegradável - composição, linear alqui benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool embalagem de 500 ml (mínimo)	1,23	5.955,66
98	4.754	fardo	Papel higiênico branco, folha simples, não reciclado, picotado grafato, neutro, fardo com 64 unidades de 30 m x 10 cm, cada unidade (mínimo)	26,97	128.215,38
102	600	tubo	Pomada para assadura infantil com vitamina A e D, e óxido de zinco tubo 90 gr no mínimo	16,53	9.918,00
118	10.200	galão	Sabonete líquido com PH neutro, para uso em saboneteira com reservatório, composição: água, Lauril, éter, sulfato de sódio, sorbitol, óleos essenciais, cloreto de sódio, EDTA, BHT, extratos glicólicos, corante e essência galão plástico com 5 litros	12,99	132.498,00
121	150	unid	Sabonete para bebê de 80 a 90 g - neutro glicerinado - adequando a pele sensível do bebê	0,95	142,50
132	7.769	unid	Sapólio líquido cremoso com cloro, biodegradável embalagem plástico 500 g (ou peso equivalente)	1,51	11.731,19
TOTAL GERAL					322.611,25

ÁREA	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO TIVIDADE	ED	CATEGORIA ECONÔMICA	ESD (RED)	ONTE (E) ECURS O
4 Sec. Mun. e Adm.	4.01 Gabinete do Sec	412200072006000	anutenção das atividades da secretaria municipal de adm	8	39030 Mat de Consumo	138	1000
8 Sec. Mun. de Educ	8.02 Coord Geral do Ensino Fund	236100522019000	anutenção das Atividades do Ensino Fund	33	39030 at de consumo	188	1103
				34	39030 at de consumo	42	1104
				48	39030 at de consumo	01	1107
	8.03 Coord Geral da Educação Inf.	236600262022000	anutenção dos Centros de Educação Inf	27	39030 at de consumo	30	1103
				32	39030 at de consumo	02	1104
				36	39030 Mat de consumo	03	1107
7 Sec. Mun. De Assist. Social	7.01 Gabinete do Secretario	8244000652011000	anutenção da Secretaria	36	39030 Mat de consumo	00	1000
	7.02 Manut do Fundo Mun de Assist Soc.	82440005208000	anutenção do Fundo Mun. de Assist. Social	72	39030 at de consumo	359	1000
				83	39030 at de consumo	549	1728
				287	39030 at de consumo	550	3720
				288	39030 at de consumo	551	3721
				82	39030 at de consumo	552	1719
3 Sec. Mun. de Defesa Social	3.01 Defesa Social e Antidrogas	6182045222087000	anutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social	55	39030 at de consumo	144	1000

2.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

2.2. O prazo para a entrega dos itens será de até 05(cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.2.3.

Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

2.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:



Atos do Poder Executivo

	3.02 Unid. Do Corpo de Bombeiros	618204522067000	0	Administração do Funrebo	76	39030	553	515	
9	Sec. Mun. De Turismo	9.01 Gabinete do Secretario	312200132024000	2	anul. e apoio ao turismo	76	39030	554	1000
0	Sec. Mun. De Meio Amb.	0.01 Gabinete do Sec.	812200152025000	1	anul. Da ec. De Meio ambiente	10	39030	555	1000
2	Sec. Mun. de Saúde	2.01 Fundo Municipal e Saúde	03010019203000	1	manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	42	39030	51	1303
1	Sec. Mun. de Obras	1.01 Gabinete do Secretario	545104522028000	1	anul. Das Ativ Da Secretaria	80	39030	556	1000

2.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

2.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

2.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM.

2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

2.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

2.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

2.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

2.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em

exercício, e pelo Sr. Arlei Reolon, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

J.P.A. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Arlei Reolon

CPF n.º 550.675.490-68

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2011 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2011

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: H. A. ERBE E CIA LTDA, CNPJ N.º 76.518.323/0001-33, com sede à Rua Carlos Essnfelder, nº 3775, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Nelson Erbe, portador do RG nº 720.172-9 e do CPF nº 231.255.279-53 à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
58	10.204	unid	Flanela 28 x 48 cm	0,67	6.836,68
93	284	unid	Pano de limpeza para vidro 39 x 28 cm	2,25	639,00
94	2.790	unid	Pano de prato 38 x 68 cm	1,28	3.571,20
142	300	unid	Toalha de pano para rosto com medidas mínimas de 49 x 80 cm	7,56	2.268,00
				Total	12.669,41



Atos do Poder Executivo

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega dos itens será de até 05(cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

ÁREA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO TIVIDADE	ED	CATEGORIA ECONÔMICA	ESD (RED)	QUANTIDADE
4 Sec. Mun. e Adm.	4.01 Gabinete do Sec	412200072006000	anut. das ativ. da sec. mun de adm	8	39030 Mat de Consumo	138	1000
8 Sec. Mun de Educ	8.02 Coord Geral do Ensino Fund	236100522013000	anut. Das Ativ do Ensino Fund	33	39030 at de consumo	188	1103
				34	39030 at de consumo	42	1104
				48	39030 at de consumo	01	1107
	8.08 Coord Geral da Educação inf.	236500262022000	anutenção dos Centros de Educação Inf	27	39030 at de consumo	30	1103
				32	39030 at de consumo	02	1104
				36	39030 Mat de consumo	03	1107
7 Sec. Mun. De Assist. Social	7.01 Gabinete do Secretario	8244000652011000	anutenção da Secretaria	36	39030 Mat de consumo	00	1000
	7.02 Manut do Fundo Mun de Assist Soc.	82440005208000	anutenção do Fundo Mun. de Assist. Social	72	39030 at de consumo	359	1000
				83	39030 at de consumo	549	1728
				287	39030 at de consumo	550	3720
				288	39030 at de consumo	551	3721
				82	39030 at de consumo	552	1719

3 Sec. Mun de Defesa Social	3.01 Defesa Social e Antidrogas	6182045222087000	anutenção das Ativ. Da Secretaria de Defesa Social	55	39030 at de consumo	144	1000
	3.02 Unid. Do Corpo de Bombeiros	618204522067000	administração do Funrebo	76	39030 at. de Consumo	553	515
9 Sec. Mun. De Turismo	9.01 Gabinete do Secretario	312200132024000	anut. e apoio ao turismo	76	39030 at. de Consumo	554	1000
0 Sec. Mun. De Meio Amb.	0.01 Gabinete do Sec.	812200152025000	anut. Da ec. De Meio ambiente	10	39030 at. de Consumo	555	1000
2 Sec. Mun de Saúde	2.01 Fundo Municipal e Saúde	03010019203000	anutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	42	39030 at. de Consumo	51	1303
1 Sec. Mun de Obras	1.01 Gabinete do Secretario	545104522028000	anut. Das Ativ Da Secretaria	80	39030 at. de Consumo	556	1000

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.15. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de



Atos do Poder Executivo

Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pelo Sr. Nelson Erbe, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

H. A. ERBE E CIA LTDA

Nelson Erbe

CPF Nº 231.255.279-53

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2011

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: SOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 11.102.277/0001-41, com sede à Av. Frederico Lambertucci, n.º 863, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Andrei Castro Vilha, portador do RG nº 8.977.610-4/PR e do CPF nº 050.525.069-10 à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
14	30	pot	Canudo de plástico com 100 unidades	1,85	55,50
16	59	unid	Cesto médio - lixo banheiro	3,89	229,51
19	240	unid	Cesto para lixo 10 litros - plástico	2,89	693,60
22	67	unid	Cesto para lixo em plástico 50 litros	13,74	920,58
24	200	unid	Cesto para lixo 100 litros plástico com tampa e pedal	149,99	29.998,00
33	20	unid	Corda de varal nº 5 de nylon com 10 metros	2,75	55,00
41	622	pç	Desodorizante para banheiro	0,77	478,94
43	500	unid	Dispenser tipo saboneteira em ABS super resistente, visor frontal transparente, com reservatório interno com tampa de no mínimo 400 ml de sabonete líquido / álcool em gel	14,40	7.200,00
65	100	pot	Garfo de plástico branco descartável - pacotes com 100 unidades	3,92	392,00

66	140	duzia	Grampo para roupa em plástico	0,69	96,60
85	250	pares	Luvas de borrachas reforçada - tamanho único verde	2,64	660,00
95	210	unid	Papel alumínio 30 cm x 7,5 m	1,76	369,60
96	226	unid	Papel filme PVC transparente c/ medidas mínimas de 28cm x 100m	6,36	1.437,36
105	467	frasco	Querosene doméstico 900 ml	5,91	2.759,97
109	3.866	unid	Rodo, lamina dupla em borracha, 50 cm de base em madeira resistente, cabo em madeira tratada e polida sem pintura	2,98	11.520,68
110	20	unid	Rodo com escova e cabo.	3,74	74,80
111	180	unid	Rodo de espuma com suporte madeira 30 cm cabo em madeira polida com 80 cm	3,91	703,80
117	7.200	unid	Sabonete infantil de 80 a 90g glicerinado, perfumado, componentes sodium talowate, sodium cococate, água, perfume, dióxido de titânio, ao etidrônico, EDTA, CI 42090	1,89	13.608,00
120	948	unid	Sabonete neutro barra 90 g	0,69	654,12
131	7.500	unid	Sapólio em pó com cloro, biodegradável embalagem plástica de 500 g (ou peso equivalente)	0,93	6.975,00
143	310	unid	Touca descartável com elástico cor branca, 100% polipropileno, não inflamável, embalagem de compra pacote com 100 unidades	8,19	2.538,90
145	2.410	unid	Vassoura de nylon base e cabo em madeira tratada polida 1,20 m	2,37	5.711,70
TOTAL GERAL					87.133,66

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega dos itens será de até 05(cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.1.5.

Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:



Atos do Poder Executivo

ÁREA	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	UNIDADE	CATEGORIA	ES D	MONTE
4 Sec. Mun. e Adm.	4.01 Gabinete do Sec	412200072006000	anul. das ativ. da sec. mun de adm	8	39030	138	1000
8 Sec. Mun. de Educ	8.02 Coord Geral do Ensino Fund	236100522019000	anul. Das Ativ do Ensino Fund	33	39030	188	1103
				34	39030	42	1104
				48	39030	01	1107
	8.03 Coord Geral da Educação inf.	236500262022000	anutenção dos Centros de Educação inf.	27	39030	30	1103
				32	39030	02	1104
				36	39030	03	1107
7 Sec. Mun. De Assist. Social	7.01 Gabinete do Secretario	8244000652011000	anutenção da Secretaria	36	39030	00	1000
	7.02 Manut do Fundo de Assist Soc.	82440005208000	anutenção do Fundo Mun. de Assist. Social	72	39030	369	1000
				83	39030	549	1728
				287	39030	550	3720
				288	39030	551	3721
				82	39030	552	1719
3 Sec. Mun. de Defesa Social	3.01 Defesa Social e Antidrogas	6182045222087000	anutenção das Ativ. Da Secretaria de Defesa Social	55	39030	144	1000

	3.02 Unid. Do Corpo de Bombeiros	618204522067000	Administração do Funnebom	76	39030	553	515
9 Sec. Mun. De Turismo	9.01 Gabinete do Secretario	312200132024000	anul. e apoio ao turismo	76	39030	554	1000
0 Sec. Mun. De Meio Amb.	0.01 Gabinete do Sec.	812200152025000	anul. Da ec. De Meio ambiente	10	39030	555	1000
2 Sec. Mun. de Saúde	2.01 Fundo Municipal e Saúde	03010019203000	anutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	42	39030	51	1303
1 Sec. Mun. de Obras	1.01 Gabinete do Secretario	545104522028000	anul. Das Ativ Da Secretaria	80	39030	556	1000

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.15. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pelo Sr. Andrei Castro Vilha, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
 CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata
SOLO COMERCIAL LTDA
Andrei Castro Vilha
 CPF n.º 050.525.069-10
Representante legal
Detentora da Ata
Testemunhas:
 RG:
 RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2012 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2011 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2011

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: LENINE TONILO, CNPJ N.º 82.435.900/0001-26, com sede à Rua Percy Feliciano de Castilho, nº 806, Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Lenine Toniolo, portador do RG nº 318.279 - PR e do CPF nº 109.537.609-87 à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
13	10	pct	Seladores especiais para plásticos 05 kg	Martha	105,80	1.058,00
23	144	unid	Cesto para lixo 100 litros plástico com tampa	Plasnew	34,75	5.004,00
59	322	pct	Fóstero segurança, com poleiro; fóstero dobrado potassio e aglutinante, com certificação no limetro, calças de madeira com 40 unidades em maços com 10 calças	Zebra	1,54	495,88
101	5.920	unid	Pedra sabão - 35 g	Sany	0,53	3.137,60
103	100	unid	Protetor solar proteção UVA/UVB fator 50 ml (químico)	Luvex	17,75	1.775,00
104	285	unid	Purificador de ar aerosol 400 ml	Facilita	4,17	1.188,45
124	15.000	pct	Saco de lixo hospitalar 40 litros com 10 unidades	Nekplast	2,08	31.200,00
150	10.000	unid	Saco branco de lixo hospitalar de 150 litros com espessura mínima de 07 milímetros, em balado em pacote com 10 unidades.	Nekplast	3,39	33.900,00
					Total	47.758,93

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO TIVIDADE	ED	CATEGORIA ECONÔMICA	ESD (RED)	CONTEÚO E CURSOS
4 Sec. Mun. e Adm.	4.01 Gabinete do Sec	412200072006000	anuidade da 1ª. da sec. municipal	8	39030 Mat de Consumo	138	1000
8 Sec. de Educ	8.02 Coord Geral Ensino Fund	236100522015000	anuidade do Ensino Fund	33	39030 at de consumo	188	1103
				34	39030 at de consumo	42	1104
				48	39030 at de consumo	01	1107
	8.03 Coord Geral Educação Int	236500262022000	anuidade dos Centros de Educação Int	27	39030 at de consumo	30	1103
				32	39030 at de consumo	02	1104
				36	39030 Mat de consumo	03	1107
7 Sec. de Acct. Social	7.01 Gabinete do Secretário	824400062011000	anuidade da Secretaria	38	39030 Mat de consumo	00	1000
	7.02 Manut do Fundo Mun de Acct Soc.	824400062080000	anuidade do Fundo Mun. de Acct Social	72	39030 at de consumo	359	1000
				83	39030 at de consumo	548	1728
				287	39030 at de consumo	560	3720
				288	39030 at de consumo	561	3721
				82	39030 at de consumo	562	1718
8 Sec. de Defesa Social	8.01 Defesa Antidrogas e	6182046222087000	anuidade da Atividade da Secretaria de Defesa Social	66	39030 at de consumo	144	1000
	8.02 Unid. Do Corpo de Bombeiros	6182046222087000	administração do Fumrebo	76	39030 at de Consumo	563	515
9 Sec. de Turismo	9.01 Gabinete do Secretário	812200182024000	anuidade do turismo	76	39030 at de Consumo	564	1000
0 Sec. de Meio Amb.	0.01 Gabinete do Sec.	812200182026000	anuidade do Meio Ambiente	10	39030 at de Consumo	565	1000



Atos do Poder Executivo

2	Sec. de Saúde	2.01 Fundo Municipal de Saúde	03010019203000	manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	42	390,30	51	130,3
1	Sec. de Obras	1.01 Gabinete do Secretário	545104522028000	manutenção das Atividades da Secretaria	80	390,30	556	100,0

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 124/2011 - PMM.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 124/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.15. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pelo Sr. Lenine Toniolo, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

LENINE TONIOLO

Lenine Toniolo

CPF n.º 109.537.609-87

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2011 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2011

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: COMERCIAL BORA & FILHO LTDA., CNPJ N.º 04.094.110/0001-10, com sede à Estrada Rio Verde Acima, s/nº, Faxinal do Tanque, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Marcos Adriano Bora, portador do RG nº 5.963.849-1 e do CPF nº 921.925.809-91 à saber:

1.2. Descrição dos itens:

EM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	100	PCT	ABSORVENTE FEMININO COM GEL COM 8 UNID.	1,37	137,00
5	460	UND	AMACIANTE PARA ROUPA 2LITROS	2,56	1.177,60
6	800	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	0,93	744,00
7	40	UND	APARELHO PARA REFIL (INSETOS)	3,45	138,00
17	25	UND	Balde para lixo em pvc, na cor verde bandeira, com capacidade para 60 litros, resistente, com dimensões aproximadas de 40 x 70 cm, com tampa e pedal	60,20	1.505,00
18	25	UND	Balde para lixo em pvc, na cor azul royal, com capacidade para 60 litros, resistente, com dimensões aproximadas de 40 x 70 cm, com tampa e pedal	60,20	1.505,00
28	600	UND	Condicionador infantil para cabelos, sem álcool, não irrita os olhos, componentes: cloreto de diestearyl diamônico, álcool estearílico, polietilenglicol laurato de sorbitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, EDTA tetrasódico, fragrância ao cítrico, D&C amarelo nº10 e laranja nº4, água frasco plástico 200ml (no mínimo)	4,37	2.622,00
30	20	UND	Conjunto composto por 2 baldes plástico com capacidade total com no mínimo 25 litros cada, adaptados em um carro com rodas e um espremedor de pressão horizontal dimensões mínimas 75 x 45 x 91 cm	288,00	5.760,00
38	15	UND	DESINGRIPANTE - ANTIFERRUGEM SPRAY 300 ML	6,06	90,90
45	500	ROLO	Embalagem plástica média que acondicione 3kg (mínimo, com 850 unidades (mínimo) no rolo	9,96	4.980,00
46	510	ROLO	Embalagem plástica grande que acondicione 5 kg (mínimo), com 800 unidades (mínimo) no rolo	11,73	5.982,30
49	222	UND	ESCOVA PARA UNHA	1,43	317,46
50	1.884	UND	Escova higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo entre (18 a 20) cm, cerdas de nylon, base em plástico	2,32	4.384,08



Atos do Poder Executivo

51	753	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - TAMANHO MINIMO 14 CM, CERDAS DE NYLON BASE EM PLASTICO	1,08	813,24
52	50	UND	ESPELHO PARA BANHEIRO COM MEDIDAS 30X40 CM, COM MOLDURA	8,88	444,00
53	2.413	UND	ESPONJA DE AÇO OVAL - ESPIRALADA MINIMO 7 GR - 87X125mm	0,45	1.085,85
54	10.948	PCT	ESPONJA DE LA DE AÇO - CARBONO COM 8 UNID.	0,66	7.225,68
57	100	PCT	FACA DE PLASTICO BRANCO, DESCARTAVEL, PCT 100 UNID.	3,45	345,00
61	3.800	PCT	Fraldas descartáveis tamanho M, componentes; fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fragância, pacotes plásticos com no mínimo 22 unidades	5,97	22.686,00
62	3.800	PCT	Fraldas descartáveis tamanho G, componentes; fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fragância, pacotes plásticos com no mínimo 20 unidades	5,97	22.686,00
63	3.500	PCT	Fraldas descartáveis tamanho XG componentes; fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios, elásticos, fragância, pacotes plásticos com no mínimo 18 unidades	5,97	20.895,00
64	3.900	PCT	Guardanapo de papel descartável branco de primeiro uso folha simples 100% fibras naturais 24 x 22 cm pacotes plásticos com 50 unidades	0,48	1.872,00
68	265	PCT	INSETICIDA PARA BARATAS TIPO ISCAS COM 6 UNID.	10,11	2.679,15
69	215	TUBO	INSETICIDA EM GEL PARA MATAR FORMIGAS 10 GR	12,60	2.709,00
70	55	PCT	ISCAS PARA RATO PCT 25 GR	10,18	559,90
71	1.000	UND	Lenço de papel, umedecidos, componentes, tela não tecida, água polissorbato 20, lauroantodiacetato dissódico, metilparabeno sódico, fragância, ao cítrico, metilcloroisotiazolinona, balde com 450 unidades	10,38	10.380,00
72	1.249	UND	LIMPADOR DE FORNOS E GRELHAS COM PINCEL APLICADOR FRASCO PLASTICO 200 ML	2,84	3.547,16
74	160	GL	LIMPA VIDROS 5 LITROS	5,49	878,40
75	2.520	GL	LIMPADOR LIMPEZA PESADA PARA RETIRAR INCRUSTAÇÕES DE GORDURA, GL 5 LITROS	20,63	51.987,60
86	84	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 M, ENGATE 3/4 POLEGADAS, ESGUICHO FLEXIVEL	37,23	3.127,32
87	100	CX	MASCARA DE ROSTO CAIXA C/35 UNID.	9,49	949,00
88	535	PCT	NAFTALINA EMBALAGEM 50 GR	0,77	411,95
107	490	UND	REFIL MOP-UMIDO	6,54	3.204,60
108	100	UND	DETERGENTE REMOVEDOR HOSPITALAR, ISENTO DE SOLVENTE DE PETROLEO PACOTE 5 KG	105,30	10.530,00

71	1.000	UND	Lenço de papel, umedecidos, componentes, tela não tecida, água polissorbato 20, lauroantodiacetato dissódico, metilparabeno sódico, fragância, ao cítrico, metilcloroisotiazolinona, balde com 450 unidades	10,38	10.380,00
72	1.249	UND	LIMPADOR DE FORNOS E GRELHAS COM PINCEL APLICADOR FRASCO PLASTICO 200 ML	2,84	3.547,16
74	160	GL	LIMPA VIDROS 5 LITROS	5,49	878,40
75	2.520	GL	LIMPADOR LIMPEZA PESADA PARA RETIRAR INCRUSTAÇÕES DE GORDURA, GL 5 LITROS	20,63	51.987,60
86	84	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 M, ENGATE 3/4 POLEGADAS, ESGUICHO FLEXIVEL	37,23	3.127,32
87	100	CX	MASCARA DE ROSTO CAIXA C/35 UNID.	9,49	949,00
88	535	PCT	NAFTALINA EMBALAGEM 50 GR	0,77	411,95
107	490	UND	REFIL MOP-UMIDO	6,54	3.204,60
108	100	UND	DETERGENTE REMOVEDOR HOSPITALAR, ISENTO DE SOLVENTE DE PETROLEO PACOTE 5 KG	105,30	10.530,00

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega dos itens será de até 05(cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

ECRE	NÍVEL DE	FUNCIONAL	PROJETO	ED	ATEGORIA	ES D	ONTE
ARIA		PROGRAMÁTICA	TIVIDADE		ECONÔMICA	REDJ	E
							CURS
							O
4 Sec.	4.01 Gabinete	412200072006000	anul da v	8	39030	138	1000
Mun.	o Sec		fi v da sec.		Mat de Consumo		
e Adm.			mun de adm				
8 Sec.	8.02 Coord	236100522019000	anul da v Ativ	33	39030	188	1103
Mun de	Genral do		do Envio Fund		at de consumo		
Educ	Envio Fund						
				34	39030	42	1104
					at de consumo		



Atos do Poder Executivo

				48	39030	01	1107	
					at de consumo			
8.03	Coord Geral da Educação inf.	236500262022000	1	anutenção dos Centros de Educação Inf	27	39030	30	1103
					at de consumo			
				32	39030	02	1104	
					at de consumo			
				36	39030	03	1107	
					Mat de consumo			
7	Sec. de Mun. De Assist Social	7.01 Gabinete do Secretario	0	anutenção da Secretaria	36	39030	00	1000
					Mat de consumo			
	7.02 Manut do Fundo Mun de Assist Soc.	824400052080000	0	anutenção do undo Mun. de Assist Social	72	39030	359	1000
					at de consumo			
				83	39030	549	1728	
					at de consumo			
				287	39030	550	3720	
					at de consumo			
				288	39030	551	3721	
					at de consumo			
				82	39030	552	1719	
					at de consumo			
3	Sec. de Mun. de Defesa Social	3.01 Defesa Social e Amidrogas	0	anutenção as Ativ. Da Secretaria de Defesa Social	55	39030	144	1000
					at de consumo			
	3.02 Unid. Do Corpo de Bombeiros	6182045222087000	0	administração do Funrecom	76	39030	553	515
					at de Consumo			
9	Sec. de Mun. De Turismo	9.01 Gabinete do Secretario	2	anut e poio ao turismo	76	39030	554	1000
					at de Consumo			
0	Sec. de Meio Amb.	0.01 Gabinete do Sec.	1	anut. Da ec. De Meio ambiente	10	39030	555	1000
					at de Consumo			
2	Sec. de Mun. de Saúde	2.01 Fundo Municipal de Saúde	1	anutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	42	39030	51	1303
					at de Consumo			
1	Sec. de Mun. de Obras	1.01 Gabinete do Secretario	1	anut. Da s Ativ Da Secretaria	80	39030	556	1000
					at de Consumo			

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento ocorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.15. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pelo Sr. Marcos Adriano Bora, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

COMERCIAL BORA FILHO LTDA

Marcos Adriano Bora

CPF nº 921.925.809-91

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

Extrato de Contrato 001/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: LEONARA MESQUITA VILELA

Objeto: Contratação no Emprego Público de Médico.

Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 009/2012.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.

Extrato de Contrato 002/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: MURILO MARQUES MONTEIRO

Objeto: Contratação no Emprego Público de Médico.

Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 009/2012.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2012 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVENIO Nº 750716/2010/SNAS/MDS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2012 às 09:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41)3971-6012 / 3971-6140 e fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de março de 2012.

Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2012 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E RENDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2012 às 09:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 5.736,50 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22-Matinhos - Pr, fones (41)3971-6139 3971-6140 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de Março de 2012.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO COPA VERÃO DE BEACH SOCCER MASCULINO em favor da LIGA PARNANGUARA DE FUTSAL, inscrita no CNPJ N.º 10.725.528/0001-81, no valor de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 20 de março de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 009/2012 - PMM, que prevê a locação de imóvel para abertura de um Centro Municipal de Educação Infantil, situado à Rua Julio A. Ansiutti, n.º 06, Bela Vista, em favor do Sra. Cristiani Hanek, portadora do CPF N.º 827.366.189-04, no valor global de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 20 de março de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2012 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIOS FIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2012 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$72.350,00 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de março de 2012.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2012 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2012 às 14:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR., fones 3971-6140 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 20 de Março de 2012.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOUZALTA. CNPJ N.º 05.840.997/0001-01
CONTRATO N.º 024/2012 - PMM
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO BALNEÁRIO GAIVOTAS, conforme Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 255/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
08.01 Gabinete do Secretario
27.812.0014.1035 Construções de Ginásio de Esportes (1620)
44.90.51 Obras e Instalações Fonte 01000
Reserva de Saldo n.º 398
VALOR: R\$349.719,20 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2012
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2012

A Pregoeira em uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO N.º 104/2011 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, por interesse público do Município.

Matinhos, 21 de março de 2012.

Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2012 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E CRIADO MUDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2012 às 09:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22-Matinhos - Pr, fones (41)3971-6139 3971-6140 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de março de 2012.

Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 087/2012

Súmula: "Aprova o Regulamento da Comissão de Enquadramento dos atuais servidores do quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Administração geral da Prefeitura Municipal de Matinhos, nos termos dos arts. 54 ao 60 da Lei Municipal n.º 1430/2011, de 08 de junho de 2011."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 ao 60 da Lei Municipal n.º 1430/2011, de 08 de junho de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Comissão de Enquadramento dos atuais servidores do quadro provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Administração geral da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme disposto nos art. 54 ao 60 da Lei Municipal n.º 1430/2011, de 08 de julho de 2011, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de Março de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ (APROVADO PELA LEI Nº 1430/2011, DE 08/06/2011)

TÍTULO I DA COMISSÃO

Art. 1º - O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento da Comissão Interna de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos - Estado do Paraná.

Art. 2º - A comissão Interna de Supervisão, prevista no artigo 55 da Lei n.º 1430/2011, de 08 de junho de 2011, instituída pelo Decreto nº 083 de 14 de março de 2012 é composta por servidores integrantes do Plano de Carreira e tem por finalidade elaborar, acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implantação do Plano de Carreira dos Cargos dos servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos/Pr e avaliar a implantação do Plano de Carreira, a fim de subsidiar a política de gestão de pessoal da Administração Geral e propor ao chefe do Executivo as alterações necessárias para seu aprimoramento.

Art. 3º - A comissão é composta pela Secretária Municipal de Administração e por cinco representantes efetivos, sendo um deles representante do Matinhos Prev - e um representante dos servidores municipais.

Parágrafo Único - No caso de vacância será nomeado pelo chefe do Executivo novo integrante para ocupar o lugar do empossado.

Art. 4º - A Comissão de Enquadramento terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar as propostas dos atos do enquadramento e encaminhá-las ao Chefe do Executivo Municipal para aprovação e emitir parecer nos assuntos concernentes ao plano de cargos e carreiras e vencimentos dos servidores da Administração Geral do Poder Executivo; II - Cumprir o estabelecido na Lei nº 1430/2011, de 08 de junho de 2011, conforme segue:

a) acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas.

b) auxiliar a área de recursos humanos, bem como os servidores quanto ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

c) fiscalizar e avaliar a implementação do enquadramento;

d) propor ao chefe do Executivo Municipal as alterações necessárias para aprimoramento do Plano;

e) examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los ao Chefe do Executivo.

Art. 5º - A Estrutura funcional da comissão Interna de Enquadramento compreende: Presidência e Secretaria.

TÍTULO II DA PRESIDENCIA

Art. 6º - A direção dos trabalhos da Comissão será exercida pelo presidente e um membro designado, entre os representantes nomeados.

Art. 7º - Compete ao Presidente:

a) representar a Comissão de Enquadramento perante as instâncias administrativas do Município;

b) promover e regular o funcionamento da Comissão de Enquadramento, como responsável por sua administração, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Dos Servidores de Matinhos/Pr e este Regimento Interno;

c) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, fixando-lhes dia e hora de início;

d) propor a pauta das reuniões;

e) presidir as reuniões, disciplinar os trabalhos e resolver as questões de ordem suscitadas;

f) tomar as medidas adequadas visando oferecer condições necessárias para atuação da Comissão de Enquadramento;

g) delegar atribuições.

Art. 8º - Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído por um membro designado.

TÍTULO III DA SECRETARIA

Art. 9º - A Secretaria é órgão de apoio administrativo da Comissão de Enquadramento.

Art. 10º - A Secretaria será exercida por um membro indicado pelo Presidente.

Art. 11º - São atribuições do Secretário:

a) redigir as atas das reuniões da Comissão de Enquadramento, organizar e coordenar os demais

serviços de secretaria;

b) coletar informações para consecução de objetivos e metas da Comissão de Enquadramento;

c) manter-se atualizado sobre a legislação e protocolos da Comissão de Enquadramento;

d) organizar os relatórios da Comissão de Enquadramento;

e) coordenar a agenda de atendimentos da Presidência;

f) executar outras tarefas pertinentes à função de secretaria.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - A Comissão de Enquadramento reunirá-se por convocação de seu Presidente, em sessões ordinárias, uma vez por semana e extraordinariamente, com indicação precisa da matéria por tratar, quando assim o entender o presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos representantes.

§ 1º - A convocação para as reuniões extraordinárias da Comissão de Enquadramento proceder-se-á com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 13 - os membros representante da Comissão de Enquadramento, quando no exercício de atividades delegadas pelo Presidente ou seu substituto, terão assegurado dispensa dos serviços funcionais de seus cargos e frequência integral no serviço público municipal.

Art. 14 - Para deliberar, é indispensável a presença da maioria simples dos membros efetivos da Comissão de Enquadramento.

Art. 15 - As votações poderão ser nominais, por aclamação ou secretas.

§ 1º - Qualquer representante poderá fazer consignar em ata, expressamente, o seu voto.

§ 2º - É vedado ao membro da Comissão de Enquadramento emitir parecer e/ou votar em processo de seu interesse pessoal, de cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o 3º grau. Nesse caso, os demais membros votarão em escrutínio secreto.

Art. 16 - A secretaria lavrará ata circunstanciada da sessão, fazendo constar:

a) a natureza da sessão, o dia, a hora, local de realização e o nome de quem a presidiu;

b) os nomes dos representantes presentes, bem como os dos que não compareceram, consignando, a respeito desses, a circunstância de haverem ou não justificado ausência;

c) a discussão, porventura havida, a propósito da ata e a votação desta; d) o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;

e) as declarações de voto na íntegra;

f) todas as propostas por extenso.

Art. 17 - As decisões da Comissão de Enquadramento serão encaminhadas para publicação em instrumento de divulgação da Comissão de Enquadramento exceto se a matéria for julgada de natureza reservada.



Atos do Poder Executivo e Legislativo

Art. 18 – As reuniões da Comissão de Enquadramento serão abertas a qualquer servidor, salvo quando, pela natureza da pauta, a Comissão de enquadramento deliberar em contrário.
TÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19 – Os Grupos de Trabalho terão função definida, as atribuições específicas serão formalmente constituídos por ato do representante da Procuradoria, quando solicitado pelo presidente.

Art. 20 – Os Grupos de Trabalho reunir-se-ão em horário extra-sessões para cumprimento das tarefas designadas, deliberando por maioria de votos em relatórios, pareceres ou despachos administrativos. Parágrafo Único: Na divergência de um membro do Grupo de Trabalho quanto ao resultado a que chegar a maioria, fica facultado o voto em separado, por escrito, o qual integrará o relatório, parecer ou despacho administrativo para decisão do Presidente e dos demais membros efetivos da Comissão de Enquadramento.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21 – A Comissão de Enquadramento terá à sua disposição apoio técnico, administrativo, financeiro e demais recursos necessários à execução de suas atividades, bem como a participação de seus membros em eventos, palestras, encontros, conferências e treinamentos.

Art. 22 – A Comissão de enquadramento terá acesso a documentos necessários à apreciação de assuntos de sua competência.

Art. 23 – A Comissão de enquadramento poderá determinar a realização de diligências e providências, necessárias à elucidação de assuntos técnicos que lhe forem encaminhados, podendo confiá-los a servidores da efetivos do Município de Matinhos/Pr.

§ 1º – A Comissão poderá solicitar à Procurador Geral do Município de Matinhos/Pr, mediante justificativa, assessoramento específico.

§ 2º – A Comissão de Enquadramento poderá convocar a presença de servidores para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência.

Art. 24 – Obriga-se a Comissão de Enquadramento a manter os servidores públicos de Matinhos/PR informados de suas atividades.

Art. 25 – O presente Regimento poderá ser modificado por proposta da maioria absoluta dos membros da Comissão de enquadramento.

Art. 26 – Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos em reunião da Comissão De Enquadramento.

Art. 27 – Revogadas as disposições em contrário, este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo chefe do poder executivo e publicação.

Matinhos, 20 de Março de 2012.

PORTARIA Nº 009/2012

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 29 de fevereiro de 2012, o Sr. EVERSON CLAITON DE ANDRADE, portador do RG nº 3.108.891-7 e CPF nº 391.191.229-34, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-E, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Fica exonerado, a partir de 29 de fevereiro de 2012, o Sr. ANTONIO PEREIRA NETO, portador do RG nº 7.281.881-4 e CPF nº 007.125.999-67, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENÁRIO, pertencente à Pasta ADMINISTRAÇÃO, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data, com seus efeitos a partir de 29 de março de 2012, revogando as Portarias de nºs 025 e 039/2011.

Matinhos, 25 de fevereiro de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Vereador Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Matinhos

Licitação Modalidade Convite nº 001/2012, Processo Licitatório nº 001/2012

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à:

Empresa CONSESP Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda.

CNPJ: 07.056.558/0001-38

Matinhos, 21 de março de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/12

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

CONTRATADO: : GRAFINEWS REVESTIMENTOS E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

CNPJ/CPF: 09.039.202/0001-11

ENDEREÇO: RUA DA FONTE, 494

MATINHOS - PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em comércio e aplicação de grafiato.

VALOR: R\$ 4.236,70 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código orçamentário nº 3.3.90.36.22.00, Fonte 1001.

PRAZO PARA PGTO: À vista no ato da entrega.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2012.

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 7º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos.

O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Luiz Carlos dos Santos, Márcio José do Nascimento, Afonso Geronimo Leite, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Jair de Borba Rosa. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, que assuma a Presidência para que ele possa fazer uso da palavra. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente provisório Marcio Fabiano Mesquita Duarte convida o Vereador Sandro Moacir Braga a reassumir a Presidência e dar continuidade aos trabalhos. Ninguém querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 007/2011, "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação PRÉ-IDOSO E IDOSO de



Atos do Poder Legislativo

Matinhos/Pr. - APRIM, e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em 1ª discussão, bem como a leitura dos seus devidos pareceres. A Vereadora Simone Pereira solicita que seja colocada em deliberação do Plenário, a dispensa da leitura dos pareceres: Jurídico e das Comissões permanentes. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a solicitação da Vereadora Simone Pereira, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da Súmula do Projeto de Lei nº 001/2012, cuja Súmula é "Autoriza o Poder Executivo a instalar rampas de acesso em praias do Município para acesso de cadeirantes e portadores de deficiência e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Afonso Geronimo Leite, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da Súmula do Projeto de Lei nº 001/2012, cuja Súmula é "Concede título de Cidadão Honorário da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, ao Sr. Archimedes Maranhão", de iniciativa do Vereador Durval Ferreira Romualdo, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa aos nobres pares que os projetos de lei, que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados para o Jurídico e para as comissões permanentes para os seus devidos pareceres. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 001/2012, de iniciativa do Vereador Durval Ferreira Romualdo, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores Durval Ferreira Romualdo e Marcio José do Nascimento. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a

tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 27 de fevereiro de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vice-Presidente.

SIMONE PEREIRA

1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretário

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 7º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 01ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos.

O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Durval Ferreira Romualdo, Afonso Geronimo Leite, Márcio José do Nascimento, Luiz Carlos dos Santos. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, que assuma a Presidência para que ele possa fazer uso da palavra. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente provisório Marcio Fabiano Mesquita Duarte convida o Vereador Sandro Moacir Braga a reassumir a Presidência e dar continuidade

aos trabalhos. O Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja colocada em deliberação do Plenário as ausências dos Vereadores Jamerson Santana Gonçalves e Jair de Borba Rosa, os quais não puderam estar presentes por motivo de força maior. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário as ausências dos Vereadores Jamerson Santana Gonçalves e Jair de Borba Rosa, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Ninguém querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da Súmula do Projeto de Lei nº 001/2012, cuja Súmula é "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das Vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Abílio José de Sales", de iniciativa do Vereador Luiz Carlos dos Santos, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da Súmula do Projeto de Lei nº 002/2012, cuja Súmula é "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das Vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Antônia Borges de Sales", de iniciativa do Vereador Luiz Carlos dos Santos, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa aos nobres pares que os projetos de lei, que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados para o Jurídico e para as comissões permanentes para os seus devidos pareceres. O Sr. Presidente solicita Solicito ao Sr. Edimilson Adão Galdino, Assessor Contábil e de Recursos Humanos desta Casa de Leis, que em cumprimento ao Inciso VI, do Artigo 35 do Regimento Interno, faça a apresentação do Balancete referente ao mês de janeiro de 2012, da Câmara Municipal de Matinhos. O Vereador Márcio José do Nascimento fez uso da palavra. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vice-Presidente.

SIMONE PEREIRA

1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretário



Atos do Poder Legislativo

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 7º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos.

O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Luiz Carlos dos Santos, Márcio José do Nascimento, Afonso Geronimo Leite, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Jair de Borba Rosa. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, que assumira a Presidência para que ele possa fazer uso da palavra. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente provisório Marcio Fabiano Mesquita Duarte convida o Vereador Sandro Moacir Braga a reassumir a Presidência e dar continuidade aos trabalhos. Ninguém querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita à Secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 007/2011, "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação PRÉ-IDOSO E IDOSO de

Matinhos/Pr. - APRIM, e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em 1ª discussão, bem como a leitura dos seus devidos pareceres. A Vereadora Simone Pereira solicita que seja colocada em deliberação do Plenário, a dispensa da leitura dos pareceres: Jurídico e das Comissões permanentes. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a solicitação da Vereadora Simone Pereira, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da Súmula do Projeto de Lei nº 001/2012, cuja Súmula é "Autoriza o Poder Executivo a instalar rampas de acesso em praias do Município para acesso de cadeirantes e portadores de deficiência e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Afonso Geronimo Leite, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da Súmula do Projeto de Lei nº 001/2012, cuja Súmula é "Concede título de Cidadão Honorário da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, ao Sr. Archimedes Maranhão", de iniciativa do Vereador Durval Ferreira Romualdo, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa aos nobres pares que os projetos de lei, que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados para o Jurídico e para as comissões permanentes para os seus devidos pareceres. O Sr. Presidente solicita à Secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 001/2012, de iniciativa do Vereador Durval Ferreira Romualdo, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores Durval Ferreira Romualdo e Marcio José do Nascimento. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a

tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão. Matinhos, 27 de fevereiro de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vice-Presidente.

SIMONE PEREIRA

1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretário

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 2º Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: JAIR DE BORBA ROSA, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 7º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente convida o Vereador Marcio José do Nascimento para assumir a 1ª secretaria na ausência da secretaria, o Sr. Presidente convida o Vereador Luiz Carlos dos Santos para assumir a 2ª Secretaria. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 3ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jair de Borba Rosa, Márcio José do Nascimento, Jamerson Santana Gonçalves, Luiz Carlos dos Santos. O Sr.



Atos do Poder Legislativo

Presidente solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, que assuma a Presidência para que ele possa fazer uso da palavra. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente provisório Marcio Fabiano Mesquita Duarte convida o Vereador Sandro Moacir Braga a reassumir a Presidência e dar continuidade aos trabalhos. O Vereador Márcio José do Nascimento solicita que seja colocada em deliberação do Plenário as ausências da Vereadora Simone Pereira, bem como do Vereador Afonso G. Leite, os quais não puderam estar presentes por motivos de saúde. O Vereador Luiz Carlos dos Santos solicita que seja colocada em deliberação do Plenário a ausências do Vereador Durval Ferreira Romualdo, o qual não pode estar presente por motivos de saúde. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário as ausências dos Vereadores Simone Pereira, Afonso G. Leite e Durval F. Romualdo, os quais foram aprovados por unanimidade dos presentes. Ninguém querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita à Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 007/2011, "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação PRÉ-IDOSO E IDOSO de Matinhos/Pr. - APRIM, e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 05 de março de 2012. 2º Secretário

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vice-Presidente.

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO
1ª Secretária

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 7º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de março de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jamerson Santana Gonçalves, Márcio José do Nascimento e Luiz Carlos dos Santos. O Vereador Márcio José do Nascimento solicita que seja colocada em deliberação do Plenário a ausência do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual não pôde estar presente por motivo de força maior. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a ausência do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual foi aprovada por unanimidade dos

presentes. Ninguém querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente retira da pauta da Sessão de hoje, o Projeto de Lei nº 007/2011, de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual estaria em 3ª discussão e votação, tendo em vista que o mesmo não se encontra presente nesta Sessão, retornando na próxima sessão para sua discussão e votação. Na ausência do Vice-Presidente - Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o Sr. Presidente solicita a 1ª Secretária a Vereadora Simone Pereira, que assuma a Presidência para que ele possa fazer discutir um projeto de indicação de sua autoria. A Srª. Presidente solicita à Secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 001/2012, de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual esta entrando em discussão única. A Srª. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em discussão. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. A Srª. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. A Srª. Presidente provisória Simone Pereira convida o Vereador Sandro Moacir Braga a reassumir a Presidência e dar continuidade aos trabalhos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 12 de março de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vice-Presidente.

SIMONE PEREIRA

1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO
2º Secretário



Câmara Municipal de
Matinhos
Estado do Paraná

COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná